



HASTA PÚBLICA Nº 08/DSA/DF/AC/2016 - ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE MATERIAL LENHOSO

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**ARTIGO 1.º**

***Objeto da hasta pública***

- 1- Alienação, em hasta pública, de 2 (dois) lotes de material lenhoso, provenientes da parcela florestal da Quinta do Mucate, sob gestão da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC).
- 2- A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos ANEXOS I e II ao presente caderno de encargos.
- 3- A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.
- 4- Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 4 – Classe 0 – Subclasse 0 – Categoria 1 – Subcategoria 0 – Posição 0 – Subposição 0 – Segmento 7 - Atividades dos serviços de exploração florestal, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.

**ARTIGO 2.º**

***Entidade pública alienante***

A entidade pública alienante é a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), NIPC 600082466, com sede na Rua Amato Lusitano, Lote 3, 6000-150 Castelo Branco, com o telefone n.º 272 348 600, fax n.º 272 348 625 e endereço eletrónico: drapc@drapc.min-agricultura.pt.

**ARTIGO 3.º**

***Autorização da alienação***

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

**ARTIGO 4.º**

***Consulta e fornecimento das peças do procedimento***

- 1- As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: Delegação de Coimbra da DRAPC, Av. Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 COIMBRA, telefone: 239 800 500; endereço eletrónico: hastapublica.mucate@drapc.min-agricultura.pt, no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, desde a data da publicação do anúncio até ao último dia útil antes do ato público e no portal da DRAPC, IP: <http://www.drapc.min-agricultura.pt/>.



- 2- Desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento dos respetivos custos, poderá ser adquirida, pelos interessados, cópia das peças do procedimento.
- 3- As peças do procedimento que instruem o processo são o programa do procedimento e o caderno de encargos.
- 4- Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

#### ARTIGO 5.º

##### *Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento*

- 1- As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas à Comissão da Hasta Pública, por escrito, para a Delegação de Coimbra da DRAPC, no endereço acima mencionado, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 2- Os esclarecimentos devem ser prestados pela Comissão, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 1- A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

#### ARTIGO 6.º

##### *Impedimentos*

Não podem ser proponentes as Entidades que estejam abrangidas por qualquer das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

#### ARTIGO 7.º

##### *Idioma*

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

#### ARTIGO 8.º

##### *Documentos da proposta*

- 1 - Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
  - a) **A proposta (que deve ser obrigatória, para poder licitar)**, na qual indicam o valor oferecido, conforme **Modelo de Proposta**, em anexo;
  - b) **Anexo I**, conforme consta deste programa de procedimento, modelo de declaração, a que se refere a alínea a), do n.º 1 do Art.º 57.º do CCP.
- 2 - Os documentos de habilitação, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “**Hasta Pública N.º 08-HP/DSA/DF/AC/2016**”.

bem como o nome ou denominação social do concorrente e entregues diretamente, ou enviados por correio registado, para a Delegação de Coimbra da DRAPC, Av. Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 COIMBRA. Podem os mesmos documentos, em alternativa, ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço de correio eletrónico: **hastapublica.mucate@drapc.min-agricultura.pt**.

- 3 - Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às 17h30 do dia 13 de setembro de 2016.**

#### ARTIGO 9.º

##### *Documentos de habilitação à hasta pública*

- 1-** Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar:
- Declaração constante no **ANEXO I** deste programa de procedimento;
  - Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
  - Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico;
  - Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador previsto no Decreto-Lei nº 76/2013, no âmbito do Regulamento Europeu sobre a Madeira (inscrição disponível no sítio do ICNF em <http://www.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/reg-op>);
  - Certificado de registo criminal para empresários em nome individual e para os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas, em efetividade de funções;
  - Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - Documento onde conste o número telefone e de fax e o endereço de correio eletrónico para efeitos de comunicações e notificações.
- 2-** O documento mencionado na alínea e) do número anterior será comprovado mediante a apresentação do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
- 3-** Os documentos de habilitação, elaborados nos termos dos números anteriores, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito "Hasta Pública N.º 06/DSA/DF/AC/2016", bem como o nome ou denominação social do concorrente.
- 4-** Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até ao dia **13 de setembro de 2016**, podendo ser entregues diretamente nas instalações da Delegação de Coimbra da DRAPC, Av. Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 COIMBRA, entre as 9:00h e as 12:30 horas e as 14:00h e as 17:30 horas, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado ou ainda por



correio eletrónico para o endereço: [hastapublica.mucate@drapc.mln-agricultura.pt](mailto:hastapublica.mucate@drapc.mln-agricultura.pt), considerando-se entregue, neste último caso, quando confirmada a sua receção pela DRAPC.

#### ARTIGO 10.º

##### *Crítérios de admissão*

- 1- Os sobrescritos com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada.
- 2- Cada proposta a apresentar corresponde a um único lote, devendo ser apresentadas, separadamente, uma proposta para o lote 1 e outra para o lote 2.
- 3- A abertura é efetuada pela Comissão, à qual cabe verificar se os documentos apresentados pelos concorrentes se encontram em conformidade com o estabelecido no "Programa do Procedimento", após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes, no dia do ato público.
- 4- A Comissão analisa os documentos de habilitação e, em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), notifica o concorrente por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimimento da(s) mesma(s), a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) até às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2016, nas instalações na Delegação de Coimbra da DRAPC, Av. Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 COIMBRA.
- 5- São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no Artigo 9.º.

#### ARTIGO 11.º

##### *Crítério de adjudicação*

A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado por lote.

Caso se verifique empate entre propostas cujos concorrentes não estejam presentes à licitação verbal, determinam-se, para efeitos de adjudicação condicional, os seguintes critérios de desempate:

- 1º - A proposta que indique o prazo mais curto de pagamento;
- 2º - A proposta que entrar em primeiro lugar nos serviços.

Ao valor da maior oferta obtida na licitação, acresce, obrigatoriamente, o IVA, à taxa reduzida de 6%.

#### ARTIGO 12.º

##### *Ato público*

- 1- O ato público tem lugar **pelas 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2016**, na seguinte morada: Delegação de Coimbra da DRAPC, Av. Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 COIMBRA.
- 2- Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.



- 3- A decisão de alteração da data do Ato Público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
- 4- No início do ato público, a Comissão divulga a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- 5- Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:
  - a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
  - b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
  - c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela Comissão.
- 6- As deliberações da Comissão, tomadas no âmbito do ato público, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.
- 7- Em qualquer momento o presidente da Comissão pode interromper o ato público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.
- 8- A base de licitação para cada lote posto em praça encontra-se definida no **ANEXO I** ao caderno de encargos. A licitação verbal é feita a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas recebidas.
- 9- A licitação verbal por lote tem, como lanços mínimos, os referidos no **ANEXO I** ao caderno de encargos. Finda a licitação verbal, o lote é adjudicado, definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
- 10- No ato de adjudicação é lavrado, em duplicado, auto de venda, com a descrição do lote e identificação do adquirente, cujo original é entregue ao adjudicatário.
- 11- Do ato público é lavrada ata, assinada por todos os membros da Comissão.
- 12- Do ato público não são admitidas reclamações.

#### ARTIGO 13.º

##### *Apresentação da caução*

- 1- Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 3- A caução pode ser prestada sob a forma de depósito caução, garantia bancária ou seguro caução, constando a minuta em **ANEXO II** a este programa de procedimento.



#### **ARTIGO 14.º**

##### ***Falsidade de documentos e de declarações***

- 1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
- 2- Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

#### **ARTIGO 15.º**

##### ***Anulação do procedimento***

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

#### **ARTIGO 16.º**

##### ***Forma de divulgação***

A divulgação da Hasta Pública N.º 08/DSA/DF/AC/2016 será efetuada através de publicitação de anúncio no portal do DRAPC, com o seguinte endereço: [www.drapc.min-agricultura.pt](http://www.drapc.min-agricultura.pt).

#### **ARTIGO 17.º**

##### ***Legislação aplicável***

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, e subsidiariamente no CCP.



MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome do concorrente), com sede em \_\_\_\_\_,  
contribuinte n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do procedimento de venda em **Hasta Pública N.º 08-HP/DSA/DF/AC/2016**, para: “**Alienação de dois lotes de material lenhoso da Quinta do Mucate**”, vem apresentar proposta de preço para o seguinte lote:

**Lote n.º \_\_\_\_\_**, pelo valor de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_);

À (s) quantia (s) supra mencionada (s) acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

\_\_\_\_\_ (nome do concorrente) aceita, sem reservas todas as cláusulas e condições descritas na Carta Convite e programa do procedimento da Hasta Pública.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução da venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_ (assinatura)



**ANEXO I**

**Modelo de declaração**

- 1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de .....(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento da **Hasta Pública N.º 08/DSA/DF/AC/2016, para venda de dois lotes de material lenhoso da Quinta do Mucate**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 3- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
  - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código (6);
  - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»; (7);
  - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
  - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 4- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].





- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.



ANEXO II

**MINUTA DE GUIA DE DEPÓSITO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Vai \_\_\_\_\_ (1), depositar na \_\_\_\_\_ (2),

A quantia de \_\_\_\_\_ (3) em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do \_\_\_\_\_ (4), relativo à adjudicação correspondente a \_\_\_\_\_ (5), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs. 3 e 4 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, Rua Amato Lusitano, Lote 3, 6000-150 CASTELO BRANCO, com o NIPC 600082466, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 39/2012 de 11 de abril, abreviadamente designada DRAPC, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

\_\_\_\_\_, / /

**Data e assinatura(s)**

- (1) – Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./ cartão de cidadão n.º., data de emissão (no caso do BI) ou data de validade (No caso do CC), arquivo de identificação, Contribuinte n.º., estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- (2) - Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º. de matrícula nessa Conservatória;
- (3) Montante em euros por extenso;
- (4) Identificar o procedimento;
- (5) Indicar o objeto da adjudicação (Ex: Contrato de \_\_\_\_\_);



## MINUTAS DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

O/A \_\_\_\_\_ (1), adiante designado abreviadamente por (Banco/Seguradora), vem pelo presente prestar a favor da DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, Rua Amato Lusitano, Lote 3 – 6000-150 CASTELO BRANCO, com o NIPC 600082466, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 39/2012 de 11 de abril, abreviadamente designada DRAPC (garantia bancária/seguro caução) até ao limite de (montante em euros), para segurança de cumprimento total e pontual das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) B \_\_\_\_\_ (2), adiante abreviadamente designado(s) por Ordenante/Tomador de Seguro, no âmbito do \_\_\_\_\_ (3), relativo à adjudicação correspondente a \_\_\_\_\_ (4), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs. \_\_\_\_\_ (5) do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Ordenante/Tomador de Seguro, contraídas perante a DRAPC e relativas ao referido contrato, pelo que (o Banco/a Seguradora), na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à DRAPC quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pela DRAPC.

(O Banco/A Seguradora) não pode opor à DRAPC quaisquer meios de defesa de que o Ordenante/Tomador de Seguro possa prevalecer-se face à DRAPC.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela DRAPC, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita da DRAPC, feita (ao Banco/à Seguradora) de que o Ordenante/Tomador de Seguro cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

### Exclusivamente para os seguros caução

A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das suas obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

### **Data e assinatura(s)**

*Assinaturas dos representantes do banco ou seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato*

- 1) Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória;
- 2) Identificação completa da entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso do BI) ou data de validade (No caso do CC), arquivo de identificação, Contribuinte n.º, estado civil: sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais;
- 3) Identificar o procedimento de contratação;
- 4) Indicar o objeto de adjudicação (Ex.: Contrato de .....

Tratando-se de “garantia bancária”, devem indicar-se os n.ºs. 6 e 8 (do art.º 90º); Tratando-se de “seguro-caução”, devem indicar-se os n.ºs. 7 e 8.